



SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (2018)

I) Panorama Internacional:

Analisando o panorama internacional o Banco Central do Brasil (BCB), através do seu Comitê de Política Monetária (COPOM), avaliou que: “a economia global manteve o momento positivo de expansão da atividade, em um ambiente inflacionário aquém do previsto”. Com a manutenção dessas políticas monetárias acomodáticas observamos um impulso à atividade global e o conseqüente aumento da atratividade de ativos de economias emergentes, entre elas o Brasil.

Outros destaques:

- a) EUA: solidez no crescimento tendo em vista a contribuição da demanda doméstica. Risco de normalização da política monetária (p. ex. aumento da taxa de juros);
- b) Área do Euro: manutenção do crescimento do PIB. Risco de normalização da política monetária (p. ex. aumento da taxa de juros);
- c) China: dado o desempenho das exportações vem registrando crescimento acentuado no exercício. Risco inerente aos rumos da economia chinesa, com possível impacto para os demais emergentes;
- d) Japão: sinalizou que pretende manter sua política monetária acomodática dada as expectativas de inflação bastante reduzidas. Risco de desaceleração na economia.

II) Panorama Nacional

Segundo as últimas avaliações do BCB a evolução dos indicadores relativos aos setores da indústria e de serviços no último trimestre (maio-julho) associado ao aumento do consumo das famílias elevou a perspectiva para uma gradual recuperação da atividade econômica.

Os dados do mercado de trabalho sinalizam, ainda que de forma incipiente, para uma retomada do emprego. Esses dados são corroborados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios contínua do IBGE (caiu de 13,6% para 12,8% no trimestre de maio a julho de 2017) e pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (criação de 80 mil postos formais de trabalho no trimestre de maio a julho de 2017). Apesar dessa retomada, convém destacar que a economia segue operando com elevado nível de ociosidade, de acordo com os indicadores do nível de utilização dos fatores de produção.

Em relação ao mercado de crédito notamos um maior dinamismo no âmbito das pessoas físicas, em cenário de aumento da renda real, e a retomada ainda modesta da atividade.

Quanto à política fiscal o Banco Central do Brasil observa que: “a Lei nº 13.480/2017, alterou as metas para o setor público consolidado em 2017 e 2018 para déficit de R\$159,0 bilhões, em ambos os anos, com indicação de recuperação gradual do equilíbrio das contas públicas nos anos seguintes”. Por óbvio que essa consolidação fiscal está condicionada ao

avanço do processo de reformas que serão fundamentais para reversão da trajetória ascendente da dívida pública.

As expectativas de inflação, apuradas pela pesquisa Focus (29/09/2017), recuaram para 2,95% no período de 2017 e 4,06% para o exercício de 2018.

<http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20170929.pdf>

Quanto ao câmbio e a taxa básica de juros notamos que o Banco Central do Brasil, prevê taxa de R\$3,20/US\$ e R\$3,35/US\$ ao final de 2017 e 2018, respectivamente, e taxas de juros de 7,25% a.a. e 7,50% a.a. ao final dos mesmos períodos.

III) Cenário SPPREV

O RPPS do Estado de São Paulo prevê planos de benefícios definidos, sendo assim, os benefícios futuros não serão projetados em razão da meta atuarial, mas sim da evolução da legislação do ente federativo em comento. Não podemos olvidar que, esse regime financeiro pressupõe o equilíbrio financeiro-atuarial constante, pois se confronta as receitas de contribuições com as despesas com os benefícios, e no caso de insuficiências aportes extraordinárias serão efetuados por conta do Estado (art. 27 da Lei Complementar nº 1.010/2007). Dito isto podemos concluir que o plano de benefícios da São Paulo Previdência, encontra-se em situação financeira-atuarial equilibrada.

Notamos ainda que o Estado de São Paulo vale-se do regime de repartição e não do regime de capitalização. A grande diferença entre esses dois sistemas é que o de repartição traz como principal característica a solidariedade entre os beneficiários, ou seja, os servidores ativos contribuem para o pagamento dos benefícios do grupo em inatividade e pensionistas. Quando os servidores da ativa chegarem à inatividade ou mesmo gerarem uma pensão, novos servidores da ativa estarão contribuindo e arcando com o pagamento destes benefícios e assim por diante. O regime de capitalização por sua vez tem como característica principal a individualidade. Cada segurado contribui para o seu próprio benefício futuro.

De se relembrar que a Lei nº 16.004/2015, oficializou, a destinação das receitas provenientes da participação no resultado ou compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural ao fundo com finalidade previdenciária da SPPREV.

No exercício 2017 (acumulado até setembro) a SPPREV recebeu aproximadamente R\$ 866,6 milhões referente a Royalties e Participação Especial, estima-se, até o fechamento do exercício o recebimento de R\$ 1,13 bi.

As estimativas de recebimento de valores relativos aos Royalties e Participação Especial para 2018, de acordo com informações recebidas da Secretaria da Fazenda e Secretaria de Planejamento, giram em torno de R\$ 1.166.000.000,00 (hum bilhão cento e sessenta e seis milhões de reais).

Repise-se que o ingresso dessa receita com Royalties e Participação Especial, no fundo com finalidade previdenciária, não terá como destinação garantir a manutenção do regime, mas sim, assegurar o valor real dessas disponibilidades.

Considerando que a SPPREV possui atualmente em seu patrimônio aproximadamente 306 imóveis (entre prédios e terrenos) com valores contabilizados da ordem de R\$ 657 milhões, convém consignar que em 21 de julho de 2017 a Lei Estadual nº 16.499 autorizou a participação da São Paulo Previdência em fundo de investimento imobiliário da seguinte forma:

Artigo 1º - Fica autorizada a participação da São Paulo Previdência -SPPREV, como quotista de Fundos de Investimento Imobiliário constituídos e geridos na forma da Lei Federal nº 8.668, de 25 de junho de 1993, cujos estatutos contemplem, entre suas disposições:

I - o objetivo de administrar os bens e direitos sob sua responsabilidade, podendo, para tanto, alienar, reformar, edificar, adquirir, alugar e zelar por sua manutenção, conservação e vigilância patrimonial;

II - a permissão para adquirir ou integralizar quotas, inclusive com imóveis e com direitos reais a eles associados, em outros fundos de investimento;

III - a permissão para aceitar como ativos, inclusive com periodicidade superior a sessenta meses, contratos de locação com o poder público;

IV - a delimitação da responsabilidade dos quotistas por suas obrigações até o limite de sua participação no patrimônio do fundo;

V - a vedação à realização de operações que possam implicar perda superior ao valor do patrimônio do fundo;

VI - a possibilidade de o fundo poder ter suas quotas negociadas em ambiente de negociação centralizada e eletrônica, inclusive em bolsa de valores e de mercadorias ou em mercado de balcão organizado.

Artigo 2º - Os bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio da SPPREV, qualquer que seja a sua origem, poderão ser alienados, em caráter fiduciário, às instituições administradoras dos Fundos de Investimento Imobiliário de que trata o artigo 1º desta lei, como forma de integralização das quotas subscritas pela SPPREV.

Com relação aos investimentos em renda fixa e/ou variável tendo em vista a projeção da taxa de juros para 2018 de 7,50% a.a. combinado com a expectativa de inflação para o mesmo exercício de 4,06% a.a., é pouco provável, caso se opte por uma opção conservadora de investimento, que a meta atuarial seja atingida (5% a.a.).

Para fins comparativos no exercício de 2017 (janeiro a agosto) considerando um taxa nominal de rentabilidade da ordem de 8,17% e o IPCA acumulado no ano de 1,62% teríamos, até a presente data, uma taxa de juros real de 6,45%, superando, dessa forma, a meta atuarial para o exercício.

Com intuito de melhor elucidar a matéria seguem algumas projeções para o exercício 2018:

2018

	SELIC	Taxa Nominal	Inflação	Taxa Real
Cenário A	9%	8,48%	5,56%	2,77%
Cenário B	8,50%	8,01%	5,06%	2,81%
Cenário C	7,50%	7,07%	4,06%	2,89%
Cenário D	6,50%	6,13%	3,06%	2,97%
Cenário E	6%	5,65%	2,56%	3,02%
Cenário F (melhor cenário)	9%	9,55%	2,56%	6,81%
Cenário G (pior cenário)	6%	5,26%	5,56%	-0,28%

I) Os cenários A ao E levam em conta os seguintes elementos:

- 1) SELIC meta de 7,5% a.a. com uma banda de +/-1,5%
- 2) Inflação de 4,06% a.a. com uma banda de +/- 1,5%
- 3) A taxa SELIC cresce a medida que a inflação aumenta
- 4) retorno nominal do Fundo IRF M1 com base nos anos anteriores será de 94,24% da Selic considerada

II) O cenário F leva em conta a maior taxa com a menor inflação sendo que a taxa nominal/selic seria de 106,08%

III) O cenário G leva em conta a menor taxa com a maior inflação sendo que a taxa nominal/selic seria de 87,73%

	Selic *	Taxa Nominal	Inflação	Taxa Real	Nominal/Selic
a) 2016	13,65%	14,48%	6,28%	7,72%	106,08%
b) 2015	14,15%	12,58%	10,67%	1,73%	88,90%
c) 2014	11,65%	10,22%	6,40%	3,59%	87,73%
					94,24%

* final do exercício podendo apresentar variações no decorrer do mesmo

IV) Fundamento Legal

Dispõe a Portaria MPS nº 204 de 2008:

Art. 5º A SPS, quando da emissão do CRP, examinará o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e das exigências abaixo relativas aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS:

XVI - encaminhamento à Secretaria de Previdência, dos seguintes documentos e informações: (Redação dada pela Portaria MF nº 333, de 11/07/2017):

g) Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN. (Redação dada pela Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011)

§ 6º Os documentos e informações previstos no inciso XVI do caput, alíneas "b" a "i", serão encaminhados na forma e conteúdo definidos pela Secretaria de Previdência, conforme divulgado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet, nos seguintes prazos: (Redação dada pela Portaria MF nº 333, de 11/07/2017):

IV - o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, previsto na alínea "g", até 31 de outubro de cada exercício em relação ao exercício seguinte. (Redação dada pela Portaria MF nº 01, de 03/01/2017).

Segundo a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010:

Art. 1º Fica estabelecido que os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 6º Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Resolução, não são consideradas as aplicações no segmento de imóveis.

Art. 9º As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

V) Competência para Aprovação:

De acordo com o art. 2º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho de Administração:

Ao Conselho de Administração da SPPREV compete fixar diretrizes gerais de atuação, praticar atos, deliberar sobre as matérias que lhe forem submetidas, especialmente:

VII - aprovar a política de investimentos elaborada pela Diretoria Executiva antes de iniciado o exercício a que se referir.

No mesmo sentido a Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 do Conselho Monetário Nacional:

Art. 5º A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.

VI) Alocação dos Recursos:

Observados os limites e condições estabelecidas na Resolução nº 3.922 da CMN, os recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I. renda fixa;

II. Renda variável (segundo o art. 8º, parágrafo único da Resolução acima citada a aplicações em Renda Variável limitar-se-ão a 30% da totalidade das aplicações do RPPS);

III. Imóveis.

Consideram-se Recursos:

I. as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II. os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

III. as aplicações financeiras;

IV. os títulos e os valores mobiliários;

V. os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e

VI. demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

VII) Opções de Alocação dos Recursos:

O Decreto do Governo do Estado de São Paulo N° 62.867, de 03 de outubro de 2017, designou o Banco do Brasil S.A. como agente financeiro do tesouro estadual, obrigatoriedade esta extensível à Administração Indireta, conforme disposto no seu art. 7º: "*As aplicações financeiras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado deverão ser centralizadas no Banco do Brasil S.A., observado o disposto no Acordo Base de Parceria Institucional firmado nos termos do Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014*".

Na mesma linha seguiu o Acordo Base de Parceria Institucional firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco do Brasil (Clausula Segunda - o exercício da função de agente financeiro pelo Banco do Brasil abrangerá necessariamente a centralização das aplicações das disponibilidades de caixa das Autarquias aderentes ao Contrato).

Em que pese a obrigatoriedade de contratação com o Banco do Brasil este deverá apresentar segregação bem definida entre gestão de investimentos e tesouraria, além de oferecer produtos compatíveis com as metas de rentabilidade fixados na política de investimentos, com os menores custos, em especial, quanto à taxa de administração

OS DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	TAXA ADM.	VALOR INICIAL
Previdenciário Renda Fixa Alocação va FIC	Muito alto	0,3%	1.000,00
Previdenciário Renda Fixa Fluxo FIC	Médio	1,0%	1.000,00
Previdenciário Renda Fixa Perfil FIC	Médio	0,2%	1.000,00
Previdenciário Renda Fixa IRF-M 1 Títulos Públicos FIC	Baixo	0,1%	1.000,00
Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos FI	Alto	0,2%	10.000,00
Previdenciário Renda Fixa IDKA 2 Títulos Públicos FI	Muito Alto	0,2%	10.000,00
Previdenciário Renda Fixa IMA-B5 LP	Não classificado	0,2%	1.000,00
Previdenciário Renda Fixa IMA Geral -C Títulos Públicos FI	Alto	0,2%	1.000,00
Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI	Muito Alto	0,3%	10.000,00
Previdenciário Renda Fixa IMA-B5+ Títulos Públicos FI	Muito Alto	0,2%	10.000,00

BB Previdenciário Renda Fixa Privado IPCA III FI	Alto	0,2%	1.000.000,00
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B Títulos Públicos FI	Muito Alto	0,2%	10.000,0

FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENDA VARIÁVEL	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	TAXA ADM.	VALOR INICIAL
BB Previdenciário Multimercado FI	Alto	0,6%	10.000,00
BB Previdenciário Ações Governança FI	Muito Alto	1,0%	10.000,00
BB Previdenciário Ações Alocação FIC FI	Muito Alto	1,0%	1.000,00

VIII) Principais Fatores Considerados na Alocação dos Recursos:

1. **Crédito do Resgate:** As disponibilidades financeiras da SPPREV são utilizadas para pagamento de benefícios atuais, portanto, o fundo (s) a ser escolhido deve ter como requisito o crédito do resgate/crédito em conta corrente D+0 (a vista). Cumpre destacar ainda, que dos fundos abaixo destacados foram descartados da política de investimento por estarem fora do requisito D+0.

- BB Previdenciário Renda Fixa Alocação Ativa FIC;
- BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos FI;
- BB Previdenciário Renda Fixa IDKA 2 Títulos Públicos FI;
- BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B5 LP FIC;
- BB Previdenciário Renda Fixa IMA Geral EX-C Títulos Públicos FI;
- BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI;
- BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B5+ Títulos Públicos FI;
- BB Previdenciário Renda Fixa Privado IPCA III FI;
- BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B Títulos Públicos FI;

- BB Previdenciário Multimercado FI;
- BB Previdenciário Ações Governança FI;
- BB Previdenciário Ações Alocação FIC FI.

2. Taxa de Administração: fundos menor ou igual a 1,00%:

Fundo	Classificação de Risco	Taxa Adm.	Valor Inicial	Crédito em conta corrente
BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo FIC	Médio	1,00%	1.000,00	D + 00
BB Previdenciário Renda Fixa Perfil FIC	Médio	0,20%	1.000,00	D + 00
BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M 1 Títulos Públicos FIC	Baixo	0,10%	1.000,00	D + 00

- A taxa de administração do BB Previdenciário IRF M1 Títulos Públicos pode chegar a 0,30%.

3. Classificação de Risco: fundos com baixo nível de risco:

Fundo	Classificação de Risco	Taxa Adm.	Valor Inicial	Crédito em conta corrente
BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M 1 Títulos Públicos FIC	Baixo	0,10%	1.000,00	D + 00

4. Observação quanto a rentabilidade:

Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura.

IX) Alocação dos Recursos:

Segmento de Renda Fixa (art. 7º da Resolução nº 3.922/2010):

I – até 100% (cem por cento) em:

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

X) Proposta de Fundo de Investimento:

Observação em relação a rentabilidade: Das opções de investimento apresentadas pelo Banco do Brasil temos pelo menos doze fundos renderam em 2017 um percentual um pouco superior a nossa escolha. Ocorre que esses fundos além de não possuírem data de crédito D+0 apresentam alto grau de risco:

	Rentabilidade acc 2017
BB Previdenciário RF Alocação Ativa FICFI	9,94%
BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo FIC	6,67%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL	7,40%
BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M 1 Títulos Públicos FIC	8,17%
BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos FI	11,73%
BB Previdenciário Renda Fixa IDKA 2 Títulos Públicos FI	9,35%
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B5 LP FIC	9,76%
BB Previdenciário RF IMA Geral ex-C FI	10,14%
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI	11,15%
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B5+ Títulos Públicos FI	11,49%
BB Previdenciário Renda Fixa Crédito Privado IPCA III	11,68%
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B Títulos Públicos FI	10,97%
BB Previdenciário Multimercado FI	8,79%
BB Previdenciário Ações Governança FI	21,60%
BB Previdenciário Ações Alocação FIC FI	10,81%

O único que apresentou um rendimento bem superior a nossa recomendação é o fundo abaixo indicado:

- BB Previdenciário Ações Governança:
 - a. Últimos 12 meses: 21,60%;
 - b. Maio/2017: -2,90%;
 - c. Em 2015: -11,91%.
 - d. Crédito do resgate: D+ 4.

Diante de todo o exposto propomos para 2018 a manutenção **das disponibilidades financeiras** da SPPREV no **fundo BB Previdenciário Renda Fixa IRF – M1 Títulos Públicos**.

Informações Gerais: O BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 Títulos Públicos FIC é destinado a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPC – Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Objetivos do Fundo: objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que têm em sua composição 100% em Títulos Públicos Federais e atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10 do CMN, doravante denominados FIs. Tem como parâmetro de rentabilidade o IRF-M (Índice de mercado Renda Fixa da ANBIMA).

Enquadramento Legal: Resolução CMN 3.922/10 art. 7º, inciso I, alínea “b”.

Classe ANBIMA: Renda Fixa indexados.

Cota de Aplicação: D + 0.

Cota de Resgate: D + 0.

Crédito em conta corrente: D + 0

Rentabilidade acumulada últimos 12 meses: 12,88%.

Quanto aos **bens imóveis** pertencentes a SPPREV recomendamos por força da Lei Estadual nº 16.499/2017 (FIL geridos na forma estabelecida na Lei Federal 8.668/1993) e Resolução CMN nº 3.922/2010 a aplicação da sua totalidade para aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário.

- Lei Estadual nº 16.499/2017 - autorizou a participação da São Paulo Previdência em fundo de investimento imobiliário.
- Resolução CMN nº 3.922/2010 - **Art. 3º** Para efeito desta Resolução, são considerados recursos: **V** - os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e **VI** - demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social. **Art. 6º** Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Resolução, não são consideradas as aplicações no segmento de imóveis. **Art. 9º** As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

XI) Elaboradores:

André Moura Robles



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo	UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Governo do Estado de São Paulo	SP	46379400000150	Sao Paulo Previdência -SPPREV	99041213000136
Exercício	Data de Envio	Retificação Sim/Não		
2018	23/01/18 14:35	Sim		

Alestawos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN acima identificado, cujas estratégias de alocação dos recursos definidas para o exercício encontram-se demonstradas no quadro abaixo, correspondem à política anual de aplicação de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional. Estamos cientes de que a omissão de informações no DPIN ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO					
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2018		
			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional	99,99			
Renda Fixa	Sub-total	99,99			
Renda Fixa	FI 100% títulos TN	99,99	100,00	100,00	100,00
Renda Fixa	Sub-total	99,99		100,00	
Renda Fixa	Operações Compromissadas com Títulos do TN	15,00			
Renda Fixa	Sub-total	15,00			
Renda Fixa	FI Renda Fixa/Referenciados RF	80,00			
Renda Fixa	Sub-total	80,00			
Renda Fixa	FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima	80,00			
Renda Fixa	Sub-total	80,00			
Renda Fixa	FI de Renda Fixa	30,00			
Renda Fixa	Sub-total	30,00			
Renda Fixa	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	30,00			
Renda Fixa	Sub-total	30,00			
Renda Fixa	Poupança	20,00			
Renda Fixa	Sub-total	20,00			
Renda Fixa	Letras Imobiliárias Garantidas	20,00			
Renda Fixa	Sub-total	20,00			
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Sênior	15,00			
Renda Fixa	Sub-total	15,00			
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Subordinada	15,00			
Renda Fixa	Sub-total	15,00			
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Sênior	5,00			



**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN
 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2018	
			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATEGIA ALVO (%)
Renda Fixa	Sub-total	5,00		
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Subordinada	5,00		
Renda Fixa	Sub-total	5,00		
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00		
Renda Fixa	Sub-total	5,00		
Subtotal				100,00
Renda Variável	FI Ações referenciados	30,00		
Renda Variável	Sub-total	30,00		
Renda Variável	FI de Índices Referenciados em Ações	20,00		
Renda Variável	Sub-total	20,00		
Renda Variável	FI em Ações	15,00		
Renda Variável	Sub-total	15,00		
Renda Variável	FI Multimercado - Aberto	5,00		
Renda Variável	Sub-total	5,00		
Renda Variável	FI em Participações - Fechado	5,00		
Renda Variável	Sub-total	5,00		
Renda Variável	FI Imobiliários	5,00		
Renda Variável	Sub-total	5,00		
Renda Variável	FI Imobiliário			
Renda Variável	Sub-total			
Subtotal				100,00
TOTAL				

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS

CPF	NOME	CARGO	ASS.: